

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102013018865-4 N.º de Depósito PCT:

Data de Depósito: 23/07/2013

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BRMG)

FAPEMIG - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (BRMG) , UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS

GERAIS - UFMG (BRMG)

Inventor: ELIANE AYRES, ROSEMARY BOM CONSELHO SALLES, PRISCILA

ARIANE LOSCHI, RODRIGO LAMBERT ORÉFICE @FIG

Título: "Tecido controlador térmico, processo de obtenção e uso"

PARECER

Em 04/12/2020, por meio da petição Nº 870200152651, o Depositante apresentou argumentações e modificações no quadro reivindicatório do pedido em resposta ao parecer emitido no âmbito da Portaria/INPI/PR N° 412/2020, notificado na RPI de nº 2592 de 08/09/2020 segundo a exigência preliminar (6.22). Estas modificações estão consideradas no Quadro 1.

O presente pedido de patente de invenção se refere a um tecido controlador térmico revestido por complexo polimérico, caracterizado por ser à base de tecido hidrofílico, tal qual o algodão plano, algodão malha, viscose ou algodão/poliéster, e revestido pelo polímero resultante da interação do polietileno glicol (PEG) com poli(ácido itacônico) (PIA), na presença de trietileno glicol dimetacrilato (TEGDMA), poli(etileno glicol) diacrilato (PEGDA), trimetilol propano triacrilato (TMPTA) ou N,N' metileno bis acrilamida (BIS); de água deionizada (DI); e de persulfato de amônio (APS) ou persulfato de potássio (KPS). Além disso, ainda se refere a um processo de obtenção de tecido controlador térmico revestido por complexo polimérico e ao uso do referido complexo polimérico.

Para fins de exame estão sendo consideradas as seguintes vias:

| Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas | | | | | | |
|---|---------|----------------|------------|--|--|--|
| Elemento | Páginas | n.º da Petição | Data | | | |
| Relatório Descritivo | 1 a 20 | 014130001543 | 23/07/2013 | | | |
| Quadro Reivindicatório | 1 a 2 | 870200152651 | 04/12/2020 | | | |
| Desenhos | 1 a 8 | 014130001543 | 23/07/2013 | | | |
| Resumo | 1 | 014130001543 | 23/07/2013 | | | |

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPIArtigos da LPISimNãoA matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)XA matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)XO pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)XO pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPIX

Comentários/Justificativas

| Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI | | | |
|--|-----|-----|--|
| Artigos da LPI | Sim | Não | |
| O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI | x | | |
| O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI | | x | |

Comentários/Justificativas

- A reivindicação 1 deve conter todas as características fundamentais da matéria pleiteada, sendo consideradas relevantes informações sobre as quantidades dos componentes do referido tecido como constantes na reivindicação 2, devendo esta ser incorporada como a parte caracterizante da nova reivindicação 1, utilizando uma linguagem clara e precisa do objeto de proteção, baseando-se no relatório descritivo e em acordo com o Artigo 25 da LPI 9279/96 e na Instrução Normativa nº 30/2013 Art. 4º (III);
- A reivindicação 3 deve conter todas as características fundamentais da matéria pleiteada, sendo consideradas relevantes informações sobre as quantidades dos componentes presentes no referido processo de obtenção de tecido controlador térmico revestido por complexo polimérico, como constantes nas reivindicações 4-7, devendo estas serem incorporadas como a parte caracterizante da nova reivindicação 3, utilizando uma linguagem clara e precisa do objeto de proteção, baseando-se no relatório descritivo e em acordo com o Artigo 25 da LPI 9279/96 e na Instrução Normativa nº 30/2013 Art. 4º (III);
- A unidade de medida de "massas molares", nas reivindicações 2 e 4, não foi utilizada, contrariando o disposto na Instrução Normativa nº 30/2013 Art. 16 (II), e, portanto, deve ser apresentada no Sistema Internacional de Unidades;
- Não há uniformidade de apresentação dos valores da unidade de medida de massa "g", em termos de número de casas decimais ao longo de todo o quadro reivindicatório, contrariando o disposto na Instrução Normativa nº 30/2013 – Art. 16 (II).

| Quadro 4 – Documentos citados no parecer | | | | |
|--|---|------------|--|--|
| Código | Código Documento | | | |
| D1 | US 3681108 A | 01/08/1972 | | |
| D2 | US 2002016505 A1 | 07/02/2002 | | |
| D3 | Prasad S. Bhatkhande, "Development of thermo-regulating fabric using phase change material (PCM)", Eastern Michigan University, (2011). Master's Th eses and Doctoral Dissertations. 361. | 2011 | | |
| D4 | S. Mondal, "Phase change materials for smart textiles – An overview", Applied Thermal Engineering 28 (2008) 1536–1550. | | | |
| D5 | Qinghao Meng, Jinlian Hu, "A temperature-regulating fiber made of PEG-based smart copolymer", Solar Energy Materials & Solar Cells 92 (2008) 1245–1252. | | | |

| Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI) | | | | |
|---|-------------|----------------|--|--|
| Requisito de Patenteabilidade | Cumprimento | Reivindicações | | |
| Aplicação Industrial | Sim | 1-9 | | |
| | Não | Nenhuma | | |
| | Sim | 1-9 | | |
| Novidade | Não | Nenhuma | | |
| | Sim | Nenhuma | | |
| Atividade Inventiva | Não | 1-9 | | |

Comentários/Justificativas

Através da petição n° 870200152651 de 04/12/2020, a requerente apresentou o quadro reivindicatório (total de 9 reivindicações). O relatório descritivo, os desenhos e o resumo foram apresentados na petição N° 014130001543 de 23/07/2013.

Nas buscas efetuadas no estado da técnica foram encontrados os documentos listados no Quadro 4.

Semelhante ao presente pedido, também o documento **US 3681108 A (D1)** se refere a um método para revestir um tecido ou têxtil, aplicando ao tecido ou têxtil uma camada da composição de um copolímero de: (1) um **poliéster polimerizável** por adição com uma média de um a dois olefínicos ligações duplas em cada molécula e sendo o produto de condensação de: (A) (1) um ácido carboxílico polibásico polimerizado por adição que possui uma única ligação dupla polimerizável e menos de 36 átomos de carbono, (2) um ácido carboxílico polibásico saturado ou aromático que não possui ligações duplas polimerizáveis e (B) (1) (a) um álcool polimerizável por adição, (b) meio éster de um álcool saturado e um ácido dibásico insaturado, ou (c) um poliol polimerizável por adição, (2) um ácido carboxílico polibásico saturado ou

aromático sem dupla polimerização (3) um poliol e (4) opcionalmente, um ácido carboxílico polibásico não classificado como polimerizável por adição e (II) um monômero de vinil e cura da composição (vide resumo e reivindidações). Portanto, o objeto das reivindicações 1-9 do presente pedido não é inventivo sobre **D1**, não atendendo os requisitos de atividade inventiva.

Similar ao presente pedido, também o documento **US2002016505A1 (D2)** se refere a composições para armazenar energia térmica na forma de calor de transição de fase, e para seu uso. As composições para armazenar calor compreendem: (1) pelo menos um material de armazenamento de calor, o qual tem pelo menos uma transição de fase sólida/sólida e é sólido em toda a faixa de aplicação, e (2) pelo menos um auxiliar. A composição revelada em **D2** apresenta a fórmula:

$$\begin{bmatrix} R4 & R1 \\ R4 & R2 \\ R3 & R3 \end{bmatrix}$$

é caracterizada pelo fato de que Xⁿ é fluoreto, cloreto, brometo, iodeto, nitrato, clorato, perclorato, sulfato, fosfato, tetraclorocromato, tetracloromanganato, tetraclorocadmato, tetracloropaladato, tetracloroferrato, formato, acetato, propionato, butirato, estearato, palmitato, acrilato, oleato, oxalato, malonato, succinato, glutarato, benzoato, 2-nitrobenzoato, salicilato ou fenilacetato (vide resumo e reivindicação 25). Consequentemente, a matéria pleiteada nas reivindicações 1-9 não atende aos requisitos de atividade inventiva frente ao documento **D2**.

Da mesma forma que o presente pedido de patente de invenção, também o documento Prasad S. Bhatkhande, "Development of thermo-regulating fabric using phase change material (PCM)", Eastern Michigan University, (2011). Master's Th eses and Doctoral Dissertations. 361, (D3) concentra-se no uso de material de mudança de fase (PCM) em têxteis que podem produzir características termorreguladoras para controlar a temperatura corporal útil para vários usos diários e têxteis técnicos. O calor latente que é liberado ou absorvido durante o processo de mudança de fase é estudado e discutido em D3. Os PCMs são encapsulados em minúsculas microcápsulas para proteger da lavagem ou abrasão. Essas microcápsulas são delimitadas na superfície do tecido usando um aglutinante. As microcápsulas e sua eficácia são testadas usando SEM, microscópio óptico, DSC e testador de conforto. O teste é estendido ainda mais aos ensaios de propriedades físicas e químicas para garantir as propriedades de desempenho do tecido. D5 conclui que o polietileno glicol é um bom material de mudança de fase que pode ser aplicado ao tecido usando um veículo de poliuretano para produzir a melhor roupa para o

corpo (vide todo o documento). Portanto, o objeto das reivindicações 1-9 do presente pedido não é inventivo sobre **D3**, não atendendo os requisitos de atividade inventiva.

Semelhante ao presente pedido, também o documento S. Mondal, "Phase change materials for smart textiles – An overview", Applied Thermal Engineering 28 (2008) 1536–1550, (D4) se refere a materiais de mudança de fase (PCM). É revelado em D4 que os materiais de mudança de fase (PCM) aproveitam o calor latente que pode ser armazenado ou liberado de um material em uma faixa de temperatura estreita. O PCM possui a capacidade de alterar seu estado com uma certa faixa de temperatura. Esses materiais absorvem energia durante o processo de aquecimento à medida que a mudança de fase ocorre e liberam energia para o ambiente na faixa de mudança de fase durante um processo de resfriamento reverso. O efeito de isolamento alcançado pelo PCM depende da temperatura e do tempo. Recentemente, a incorporação de PCM em têxteis por revestimento ou encapsulamento para fabricar têxteis inteligentes termorregulados aumentou o interesse do pesquisador. Portanto, foi feita uma tentativa de revisar o princípio de funcionamento do PCM e suas aplicações para têxteis inteligentes com regulação de temperatura. Diferentes tipos de materiais de mudança de fase são introduzidos. Isto é seguido por uma descrição da incorporação do PCM na estrutura têxtil. Conceito de conforto térmico, roupas para ambientes frios, materiais de mudança de fase e conforto das roupas são discutidos em **D4**. Algumas aplicações recentes de têxteis incorporados ao PCM são apresentadas. Finalmente, o mercado de PCM no setor têxtil e alguns desafios são mencionados em D4. Portanto, o objeto das reivindicações 1-9 do presente pedido não é inventivo sobre **D4**, não atendendo os requisitos de atividade inventiva.

Assim como o presente pedido, também o documento Qinghao Meng, Jinlian Hu, "A temperature-regulating fiber made of PEG-based smart copolymer", Solar Energy Materials & Solar Cells 92 (2008) 1245- 1252, (D5) se refere a um poliuretano com memória de forma termoplástica à base de poli (etileno glicol) (PEG) que foi sintetizado por polimerização em massa. A fibra correspondente, como fibra reguladora da temperatura, foi fabricada por meio de fiação por fusão. A fibra de 100 dtex preparada tinha uma tenacidade de 0,7 cN / dtex e um alongamento de ruptura de 488%. Os comportamentos de mudança de fase da fibra, morfologia cristalina, propriedades mecânicas dinâmicas e desempenho resistente à temperatura foram investigados usando microscopia óptica de polarização, calorimetria diferencial de varredura, análise mecânica dinâmica e termogravimetria. A transferência de fase do segmento mole de PEG entre os estados cristalino e amorfo resultou em armazenamento e liberação de calor. A fase do segmento rígido ligada ao hidrogênio, servindo como 'ligações cruzadas físicas', restringiu o movimento livre de segmentos moles, portanto, a temperaturas acima da transição de fusão da fase PEG, a fibra ainda possuía certa resistência mecânica. Os resultados diferenciais de calorimetria de varredura indicaram que a fibra tinha uma grande capacidade de armazenamento de calor latente de cerca de 100 J/g com uma temperatura de cristalização de 20,9 °C e uma temperatura de fusão de 44,7 °C. Os resultados da análise mecânica dinâmica

BR102013018865-4

mostraram que a fibra possui um módulo elástico de platô na região acima da transição de fusão

da fase PEG e abaixo de 160 °C. Os resultados da termogravimetria sugeriram que a fibra tinha

uma faixa de temperatura aplicável muito mais ampla em comparação com o PEG puro. Os

resultados dos ensaios de tração cíclica termomecânica mostraram que a fibra teve um bom

efeito de memória de forma, com a taxa de fixação da forma superior a 85,8% e a taxa de

recuperação acima de 95,4%. Portanto, o objeto das reivindicações 1-9 do presente pedido não

é inventivo sobre D5, não atendendo os requisitos de atividade inventiva.

Conclusão

Diante do exposto, consideramos que a matéria da invenção não é patenteável por não

atender ao requisito atividade inventiva, conforme estabelecido nos artigos 8º, 13 e 25 da Lei

nº 9279 de 14/05/1996.

O depositante deve se manifestar quanto ao contido neste parecer em até 90 (noventa)

dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique-se a ciência de parecer (7.1).

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021.

Genizia Islabão de Islabão

Pesquisador/ Mat. Nº 1219459

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11